



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERÊNCIA N° 095/SML/2023 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar n° 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal n° 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal n° 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de passageiros**, visando atender à necessidade da Unidade Administrativa participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa participante, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal n° 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei n°. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela SEMES, extraí-se os seguintes trechos:

" A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, leva a prática de esporte e lazer a população, proporcionando assim uma melhoria na

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

qualidade de vida, desenvolvendo diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física não é uma tarefa fácil, porém massificando a prática de esporte através das atividades da secretaria contribuiremos com desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Cabe ao Município, através desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, atuar diretamente no fomento e incentivo ao esporte e lazer e, em conformidade com as Constituições Federal e Estadual, assegurando a continuidade de suas políticas públicas, instituindo mecanismos de planejamento, validação, promoção e execução. Com o objetivo de garantir as fontes de financiamento e os recursos materiais e humanos necessários para a difusão e diversificação esportivas e juvenis do município.

A presente solicitação se dá em razão a necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, em executar projetos que dependem de transporte rodoviário através de quilometragem e diárias, o qual se prestará ao transporte de pessoas por via terrestre em carro coletivo com conforto e segurança necessários, sendo Atletas, Alunos das Escolinhas, servidores e Equipes Esportivas do Município e seus respectivos técnicos, coordenação e equipe técnica da SEMES e parceiros municipais, com deslocamento até Distritos e outros Municípios e, cujo objetivo é participar de eventos esportivos em geral, sendo que os mesmos representam o Município.

A contratação dos serviços com os veículos descritos que serão utilizados no transporte intermunicipal de esportistas de acordo com as necessidades e quantidades especificadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte e Lazer - DEL, para a execução dos projetos: Circuito Porto Velho Beach Sports 2023, Porto Velho Movimento (Basquete de Cadeirantes), Rua de Lazer, JIR e Copa Zico. A participação desses atletas nos eventos depende exclusivamente desse transporte rodoviário, pois os mesmos não teriam condição de arcar com o transporte para participar dos eventos.

O Transporte Rodoviário se faz importante pelo deslocamento de nossos atletas como: as crianças acompanhadas dos responsáveis, jovens, adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais, para a execução dos projetos. A participação desses atletas nos eventos depende exclusivamente desse transporte rodoviário, pois os mesmos não teriam condição de arcar com o transporte para participar dos eventos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Considerando, a nossa realidade e necessidade nos serviços de transporte rodoviário, para a realização dos nossos projetos, é que justificamos a solicitação do processo licitatório para que possamos ter a nossa própria ARP. Sendo assim obedecemos, o princípio da moralidade, da economicidade, da impessoalidade e da eficiência na respectiva abertura do processo.

DA QUANTIDADE

As quantidades foram estimadas com base na necessidade de divulgação de cada projeto, sendo levado em consideração os quantitativos normalmente solicitados.

A quantia solicitada referente ao objeto deste instrumento, baseia-se nos projetos já executados por esta secretaria, como Interdistrital, Jogos Intermunicipais - Jir, Copa Zico e outros, assim como os projetos em anexo a este Termo de Referência.

Desta forma, com base nos eventos anteriores e, para comprovação das quantidades adquiridas anteriormente, a quantidade de eventos que serão realizados, bem como análise detalhada da quilometragem pretendida, esta SEMES opta por provocar a abertura SRP.

Importa citar que, esta SEMES até o presente momento não realizou nenhuma Ata de Registro de Preços para os referidos itens, sendo imprescindível possuir uma Ata própria, visto que atualmente temos adquiridos somente através de Adesão.

Destacamos que o Sistema de Registro de Preços permite o planejamento com soluções eficientes, eficazes e céleres nas contratações públicas. O procedimento especial de licitação refere-se a uma garantia para o Administrador, porque não deixará de fazer a licitação "que é uma exigência constitucional", mas apenas adotará um procedimento especial de licitação - especial por não obrigar a aquisição do produto ou serviço, ficando facultada à Administração realizá-la ou não quando se trata de Registro de Preços.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública" (2016, p. 310). Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção:

"A necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

serviço, porém não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, de forma a não permitir a realização de contratação convencional."

Dentre as várias vantagens na adoção do SRP destacam-se as seguintes:

"Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar de uma mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços, honrando assim o princípio da economicidade. Como o resultado de uma mesma licitação poderá ser aproveitado por diversos órgãos distintos, e o custo unitário do objeto a ser contratado cai à medida em que aumenta a quantidade fornecida (por força dos princípios naturais regulatórios da economia e do mercado), a contratação em maior volume possibilita ganhos maiores para a Administração (MARÇAL, 2016, p. 310)."

Para melhor visualização das quantidades a serem adquiridas, observa-se o Quadro de Distribuição SEMES.

3. DA ADOÇÃO PELO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Sabe-se que o Registro de Preços é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem no art. 15 da Lei de Licitações nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 9.488/2018 e, ainda, o Decreto Municipal nº 15.402/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

3.2. Nesse sentido, a adoção de contratações por meio do Sistema de Registro de Preços, propõe vantagens sendo:

3.2.1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação.

3.2.2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

3.2.3. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3.2.4. Conveniência de aquisições com previsão de entregas parceladas (podendo ou não, inicialmente, ser predeterminada a época de cada fornecimento), seja pela indisponibilidade de espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle) empregada pelo órgão.



Proc. N° 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.2.5. Possibilidade de satisfação simultânea a diversos órgãos, que apresentem necessidades semelhantes, homogêneas.

3.2.6. Celeridade da contratação, visto que, com os preços registrados e homologados em ARP vigente, basta a Administração expedir Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento (que, na hipótese, funcionam como instrumentos substitutos do Termo de Contrato, mas que se prestam à mesma finalidade) e terá o objeto de que necessita para o atendimento imediato da necessidade administrativa.

3.2.7. A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

3.2.8. Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.3. Portanto, o Registro de Preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratações de compras públicas e prestação de serviços, visto que sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento da sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

3.4. Vale ressaltar que, esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, *in verbis*:

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

3.5. Assim, levando-se em conta as prerrogativas acima expostas justifica-se a necessidade do Registro de Preços para a pretensa contratação do objeto constante nesse Termo de Referência.

4. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

"Decreto nº 7.892/2013

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Decreto n° 15.402/2018

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório);

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

"Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.

5. DA EXECUÇÃO/LOCAL/PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1. Da execução:

5.1.1. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades desta SEMES.

5.1.2. Os serviços solicitados deverão ser executados mediante quantidade descrita na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

nota de empenho - NE, no prazo estabelecido de acordo com as necessidades desta SEMES.

5.1.3. O prazo de execução **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;*
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.*

5.1.4. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;*
- b) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.*

5.1.5. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do serviço, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/2011, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

5.1.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na SEMES, situada na Avenida Carlos Gomes, 2776, São Cristóvão, CEP: 76.804-144 - Porto Velho/RO, aos cuidados do Departamento Administrativo - DA/SEMES, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

5.1.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas que regulamentam a atividade comercial, bem como a Lei Complementar Estadual nº. 366/2007 e a Resolução nº. 17/2018 da AGERO.

5.1.8. Os serviços serão executados conforme o Cronograma de Realização do ano de 2023, podendo sofrer alterações caso a SEMES identifique esta necessidade e deverão ser iniciados nos prazos propostos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.9. A SEMES expedirá Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, onde constará dados do evento, o local e horários para a execução dos serviços.

5.1.10. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão de descumprimento.

5.1.11. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto.

5.1.12. A Contratada deverá disponibilizar o veículo (ônibus), materiais e utensílios que fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e/ou convenientemente trajado.

5.1.13. Os veículos disponibilizados deverão estar de acordo com as características definidas neste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito - Lei nº 9.503, de 23/09/1997.

5.1.14. Os Motoristas deverão apresentar-se, juntamente com o veículo, nos horários e locais previamente determinados pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer -

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DEL, tanto na ida ao município ou distrito sediante como no retorno a origem, embarcando e desembarcando nos locais também previamente designados.

5.1.15. Os veículos para o transporte intermunicipal não serão utilizados de forma contínua, devendo a Contratada, disponibilizar os mesmos nos locais de partidas (ida e volta), somente, nos dias definidos pela Contratante pelo menos 60 (sessenta) minutos antes da hora determinada para o transporte dos passageiros de cada município participante até a cidade destino, e também ao retorno conduzi-los a suas cidades de origem.

5.1.16. A Contratada deverá disponibilizar água mineral em copo plástico (com aproximadamente 200 em quantidade suficiente para atender todos passageiros, durante todo o percurso do trecho (ida e volta).

5.1.17. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para o transporte dos passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

5.1.18. As despesas com alimentação e deslocamento pessoal dos motoristas dos veículos, serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.19. Todas as despesas relativas à execução serviços correrão por exclusiva Contratada.

5.1.20. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término viagem.

5.2. Local de entrega:

5.2.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser executados, nos locais previamente informados ao fornecedor. Neste local terá uma comissão de recebimento que verificará o serviço antes de recebê-lo.

5.3. Prazo de execução:

5.3.1. As Coordenações das unidades solicitarão os serviços por escrito à empresa vencedora da licitação, oportunidade em que informarão as datas exatas do mês para realização das viagens, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento, a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.

5.3.2. Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

5.3.3. Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE "QUILOMETRAGEM VAZIA".

5.3.4. Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 30 (trinta) dias antes de acontecer a viagem.

5.3.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3.6. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da SEMES para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.3.7. Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

6.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.2.4. Apresentar relação explícita declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a execução dos serviços.

6.2.5. Apresentar o Cadastro na Agência nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

8.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DO INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Contratação

9.1.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/1993 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.

9.1.2. A prestação do serviço, considerando o disposto no art. 62, § 4º da Lei Nacional nº 8.666/93 combinado com o Art. 3º, I da Lei Federal nº 10.520/2002, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.1.3. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. Nº 3072/2023-35

fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

9.1.4. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

9.2. Da Vigência

9.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

9.3. Reajuste

9.3.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

9.3.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.3.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

9.3.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

9.3.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

9.3.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.3.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades necessária a perfeita execução dos serviços.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. N° 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

10.4. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

10.5. Disponibilizar motorista para os veículos, devidamente habilitado, uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da Contratada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 12.619/2012 e Decreto -Lei nº 5.452, observando os trechos contratados.

10.6. Responsabilizar-se pelo seguro total dos passageiros, durante o seu traslado, bem como a indenização das bagagens extraviadas sobre sua responsabilidade.

10.7. Disponibilizar os veículos limpos (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia, abastecido (tanque cheio) e a documentação obrigatória à disposição da Contratante. A documentação referida diz respeito a todas as exigências da legislação vigente.

10.8. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, o veículo que estiver prestando o serviço, em caso de acidentes ou qualquer tipo de defeito ou manutenção, que não possibilite seu deslocamento ou cause insegurança durante o seu deslocamento, colocando em risco seus passageiros.

10.9. Responsabilizar-se pelo seguro com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportados, inclusive o motorista, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica, ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.

10.10. Ter cobertura total em caso de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatório à apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furtos ou roubo do veículo e seus acessórios.

10.11. Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização por parte da Contratante, para acompanhar prestação dos serviços, obrigando se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos, que se fizerem necessários.

10.12. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, seguros, impostos, taxas, multas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços..

10.13. Manter permanente entendimento com a Contratante. Objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.15. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis federais, estaduais ou municipais vigentes atinentes a execução dos serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.16. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.

10.17. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

10.18. Indicar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, para recebimento de demandas e para entregas e outras comunicações oficiais com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, preposto, endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, bem como, o mesmo ter os devidos poderes para dirimir dúvida sobre a execução da qualidade dos serviços. O preposto deverá apresentar procuração com poderes especiais como condição de assinatura de contrato.

10.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMES no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

10.20. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis, necessários para recebimento de correspondência.

10.21. Permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.22. Acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

10.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

10.24. Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de necessidades especiais.

10.25. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, exigindo seu fiel e total cumprimento.

11.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.4. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados a execução contratual.



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

11.8. Observar o Plano de Contingenciamento de Gastos para Enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus COVID19, instituído pelo Decreto Estadual nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da Calamidade Pública causada pela pandemia nas finanças do Estado, de modo a garantir com prioridade absoluta, que não falem recursos para as despesas necessárias ao enfrentamento e superação da crise, e, indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pela administração pública em prol da sociedade.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Para assinatura Contrato, a empresa vencedora certame deverá apresentar a seguinte documentação, para o item que for declarada vencedora:

a) Apresentar registro da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT.

b) Apresentar autorização expedida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO.

c) Certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN, e de acordo com o Art. 136, 137 e 138 do Código Brasileiro de Trânsito - CBT - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a execução, aprovação e validação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, contendo no corpo da mesma, a descrição dos serviços/ações realizados, bem como os seus dados bancários (Banco/Agência/Conta-Corrente) para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado conforme modelo de cronograma físico-financeiro (anexo II do Termo de Referência) após a liquidação da despesa;

13.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

13.3. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

13.4. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência e no instrumento contratual, após os autos serão encaminhados a SEMFAZ, para fins de pagamento.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO, pelo responsável, e o pagamento ficará suspenso até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar se será após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO.

13.6. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos e os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento em decorrência de conduta

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

exclusiva da CONTRATADA.

13.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado pela CONTRATANTE.. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.8. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10,§ 4º:

14.1.1. Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços retificada, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML e-DOC 83C4FF94-e dos autos, o **Valor Estimado para a contratação é de: R\$ 2.079.886,44 (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

15.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. N° 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições constantes no Art. 7º do nº. 21.264/2016.

19. DOS ANEXOS

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS;

19.1.2. ANEXO II - QUADRO DE DIÁRIAS 2023;

19.1.3. ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE QUILOMETRAGEM 2023;

Porto Velho, 18 de agosto de 2023.

Responsável pela revisão

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Matrícula N°180216

Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula 295221



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.	Km	76958	R\$ 16,03	R\$ 1.233.636,74
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de	Km	4.990	R\$ 16,03	R\$ 79.989,70

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para viagem de ida e volta em percurso de linha intermunicipal.				
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
3	Serviço de DIÁRIA LOCAL , mediante o fornecimento de Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para atendimento em área urbana por diária, parado ou em deslocamento, com franquia de até 50 Km.	Diária	178	R\$ 3.870,00	R\$ 688.860,00
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
4	Serviço de DIÁRIA LOCAL , mediante o fornecimento de Ônibus tipo rodoviário adaptado as condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, com 01 (um) motorista (Lei 12.619/2012), abastecido de combustível, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas anatômicas reclináveis, com revestimento em tecido, ar-condicionado, banheiro pressurizado, descanso para os pés, bagageiro (porta-malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, frigobar e com água disponível. Seguro de responsabilidade civil para os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos	Diária	20	R\$ 3.870,00	R\$ 77.400,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. N° 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO. Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para atendimento em área urbana por diária, parado ou em deslocamento, com franquia de até 50 Km.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.079.886,44 (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).					

OBSERVAÇÃO: OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) COTA PRINCIPAL - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital;

b) COTA RESERVADA - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;



Proc. N° 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS 2023

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	QTD. DIAS (EVENTO) (B)	TOTAL DIÁRIAS (A*B)	DATA
VIVER ATIVO 2023	1	DESTINO FINAL PARQUE NATURAL	1	1	1	MÊS DE MAIO
	2	DESTINO FINAL ESPAÇO ALTERNATIVA	1	1	1	MÊS DE JULHO
	3	DESTINO FINAL PARQUE CIRCUITO	1	1	1	MÊS AGOSTO
	4	DESTINO FINAL SINDEPROF	1	1	1	MÊS DE DEZEMBRO
TOTAL					4	-

*Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	QTD. DIAS (EVENTO) (B)	TOTAL DIÁRIAS (A*B)	DATA
VIVA BEM 2023	1	Estrada de Ferro Madeira Mamoré	1	1	1	A DEFINIR
	2	AABB	1	1	1	A DEFINIR
	3	Parque Natural	1	1	1	A DEFINIR
	4	Espaço Alternativo	1	1	1	A DEFINIR
	5	Parque Circuito	1	1	1	A DEFINIR
	6	Sindeprof	1	1	1	A DEFINIR
TOTAL					6	-

PROJETO	N.º	PERCURSO		Nº DE ÔNIBUS (A)	QTD.DIAS (EVENTO) (B)	Nº DE DIÁRIAS (A*B)
TALENTOS DO FUTURO 2023	1	Ônibus para transportar os atletas, familiares e servidores ao local da atividade (ida e volta). Festivais do Talentos	1ª Fase	3	5	30
			2ª Fase	3	5	
	2	Ônibus para transportar os alunos, familiares e servidores ao local da atividade (ida e volta) - Copa Zico	1ª Fase	1	6	60
			2ª Fase	1	6	
			3ª Fase	6	8	

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. N° 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TOTAL	90
--------------	-----------

PROJETO	N. °	PERCURSO	ETAPAS	N°DE ÔNIBUS (A)	QTD.DIAS (EVENTO) (B)	N° DE DIÁRIAS (A*B)
INTERDISTRITA L 2023	1	Ônibus para transportar os alunos, familiares e servidores ao local da atividade (ida e volta).	1ª Etapa	2	6	12
			FINAL	1	2	2
TOTAL						14

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	QTD.DIAS (EVENTO) (B)	Nº DE DIÁRIAS (A*B)
JIR 2023	1	Ônibus para transportar os alunos, familiares e servidores ao local da atividade (ida e volta).	6	14	84
TOTAL					84

PROJETOS	N.º	UND.	TOTAL
DIÁRIA	2	DIÁRIA	198



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III
QUADRO DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO
DE QUILOMETRAGEM 2023

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM (POR ÔNIBUS) D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
INTERDISTRITAL 2023 I - ETAPA EIXO - BR 364	1	PORTO VELHO / JACI PARANÁ / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	704	2	1.408	2.816
	2	PORTO VELHO / UNIÃO BANDEIRANTE / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	823	2	1.646	3.292
	3	PORTO VELHO / RIO PARDO / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	855	2	1.710	3.420
	4	PORTO VELHO / NOVA MUTUM / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	702	2	1.404	2.808
	5	PORTO VELHO / FORTALEZA DO ABUNÃ / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	755	2	1.510	3.020
	6	PORTO VELHO / ABUNÃ / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	700	2	1.400	2.800
	7	PORTO VELHO / VISTA ALEGRE / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	699	2	1.398	2.796
	8	PORTO VELHO / TRIBO KAXARARI / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	706	2	1.412	2.824
	9	PORTO VELHO / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	1	704	1	704	704
	10	PORTO VELHO / EXTREMA / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	699	2	1.398	2.796
TOTAL			19				27.276

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM POR ÔNIBUS D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
INTERDISTRITAL 2023 FINAL	1	PORTO VELHO / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	2	704	2	1.408	2.816
TOTAL			2				2.816



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM (POR ÔNIBUS) D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
RUA DE LAZER	1	PORTO VELHO / FORTALEZA DO ABUNÃ / PORTO VELHO	1	566	1	566	566
	2	PORTO VELHO / JACI-PARANÁ / PORTO VELHO	1	180	1	180	180
	3	PORTO VELHO / NOVA CALIFÓRNIA / PORTO VELHO	1	724	1	724	724
	4	PORTO VELHO / VISTA ALEGRE / PORTO VELHO	1	540	1	540	540
	5	PORTO VELHO / EXTREMA / PORTO VELHO	1	658	1	658	658
	6	PORTO VELHO / UNIÃO BANDEIRANTES / PORTO VELHO	1	392	1	392	392
	7	PORTO VELHO / ABUNÃ / PORTO VELHO	1	430	1	430	430
	8	PORTO VELHO / NOVA MUTUM / PORTO VELHO	1	212	1	212	212
	9	PORTO VELHO / RIO PARDO / PORTO VELHO	1	314	1	314	314
	10	PORTO VELHO / TRIBO KAXARARI / PORTO VELHO	1	708	1	708	708
	11	PORTO VELHO / SÃO CARLOS / PORTO VELHO	1	140	1	140	140
	12	PORTO VELHO / ALIANÇA / PORTO VELHO	1	92	1	92	92
	13	PORTO VELHO / CALDERITAS / PORTO VELHO	1	106	1	106	106
	14	PORTO VELHO / CUJUBIM GRANDE / PORTO VELHO	1	66	1	66	66
	15	PORTO VELHO / BOM-SERÁ / PORTO VELHO	1	130	1	130	130
	16	PORTO VELHO / RIO VERDE / PORTO VELHO	1	140	1	140	140
TOTAL			16				5398

--	--	--	--	--	--	--	--



Proc. Nº 3072/2023-35
fls. -----
Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM POR ÔNIBUS D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
JOGOS INTERMUNICIPAL AIS JIR /2023 FASE REGIONAL	1	PORTO VELHO / CANDEIAS DO JAMARI/ PORTO VELHO	7	48	2	96	672
	2	PORTO VELHO / ITAPUÃ D'OESTE / PORTO VELHO	7	226	2	452	3.164
	3	PORTO VELHO / NOVA MAMORÉ / PORTO VELHO	7	568	2	1136	7.952
	4	PORTO VELHO / GUAJARÁ MIRIM / PORTO VELHO	7	666	2	1332	9.324
TOTAL			28				21.112

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM POR ÔNIBUS D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
JOGOS INTERMUNICIPAL PAIS JIR /2023 FASE FINAL	1	PORTO VELHO / VILHENA/ PORTO VELHO	9	1.410	1	1410	12.690
TOTAL			9				12.690

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM POR ÔNIBUS D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
FESTIVAL DE PRAIA JACI-PARANÁ 2023	1	PORTO VELHO / JACI-PARANÁ / PORTO VELHO	1	176	1	176	176
TOTAL			1				176

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM POR ÔNIBUS D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
FESTIVAL DE PRAIA FORTALEZA DO ABUNÃ 2023	1	PORTO VELHO / FORTALEZA DO ABUNÃ / PORTO VELHO	1	566	1	566	566

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



Proc. N° 3072/2023-35

fls. -----

Visto. -----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TOTAL	1			566
--------------	----------	--	--	------------

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETO	N.º	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS (A)	IDA E VOLTA (KM) (B)	Nº. DE VIAGEM POR ÔNIBUS (*) (C)	TOTAL DE KM POR ÔNIBUS D= (B*C)	TOTAL DE KM E= (D*A)
TALENTOS DO FUTURO 2023	1	PORTO VELHO / JACI-PARANÁ/ PORTO VELHO	2	182	1	182	364
	2	PORTO VELHO / NOVA MUTUM / PORTO VELHO	2	214	1	214	428
	3	PORTO VELHO / NOVA CALIFÓRNIA/ PORTO VELHO	2	704	1	704	1408
	4	PORTO VELHO / EXTREMA / PORTO VELHO	2	658	1	658	1316
	5	PORTO VELHO / ROLIM DE MOURA / PORTO VELHO	2	962	1	962	1924
	6	PORTO VELHO / CACOAL / PORTO VELHO	2	479	1	479	958
	7	PORTO VELHO / MACHADINHO D'OESTE / PORTO VELHO	2	594	1	594	1188
	8	PORTO VELHO / VILHENA / PORTO VELHO	2	1.420	1	1.420	2840
	9	PORTO VELHO / JI PARANÁ / PORTO VELHO	2	744	1	744	1488
TOTAL			18				11.914

(*) 1 VIAGEM = IDA E VOLTA *Período sujeito a alteração de datas conforme o andamento licitatório.

PROJETOS	N.º	UND.	PERCURSO	Nº DE ÔNIBUS	TOTAL
QUILOMETRAGEM	1	KM	TOTAL	94	81.948



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 22/08/2023, 10:22:54



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 22/08/2023, 09:43:45



Assinado por **Felipe Da Silva Carvalho Kieling** - Membro de Comissão Permanente de Licitação - Em: 18/08/2023, 13:52:03